



EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA – REGISTRO DE PREÇOS

LEGISLAÇÃO REGULAMENTADORA:

LEI FEDERAL Nº 14133/2021 e suas alterações;

LEI FEDERAL Nº 123/2006 e suas alterações;

DECRETO MUNICIPAL Nº 2240/2022

MUNICÍPIO DE SANTÓPOLIS DO AGUAPEI, ESTADO DE SÃO PAULO

ÓRGÃO: SECRETARIA DE TRANSPORTE

ENDEREÇO: Av. Antônio Francisco dos Santos Jr., nº 112, Centro, Santópolis do Aguapeí/SP, CEP 16240-000

AUTORIDADE RESPONSÁVEL: GERSON ALVES DE LIMA JÚNIOR

CARGO: PREFEITO MUNICIPAL

AUTORIZAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO:

1. A Autoridade acima identificada, autoriza a realização de processo de licitação para aquisição do objeto detalhado nas cláusulas seguintes, determinando a obediência aos termos presentes neste Edital e demais normativos existentes e relacionados no preâmbulo.

2. O Edital e seus anexos estabelecem regulamentação necessária e em obediência à Lei Federal nº 14133/2021, devendo ser observado para o devido cumprimento e aplicação.

3. Ficam designados os agentes públicos abaixo para cumprimento das obrigações inerentes à execução do presente processo, podendo o responsável pela fiscalização ser assessorado por terceiros contratados especificamente.

a) Agente de Contratação:

Nome	Cargo	CPF
Raísa Mente Kimura	Assistente Técnico Jr.	434.539.608-58

b) Equipe de Apoio:

Nome	Cargo	CPF
Lillian Akemi Hiraga Araki	Agente Administrativo	475.546.258-45
Gian Carlos de Souza Porto	Agente Administrativo	428.177.748-25

c) Responsável pela Fiscalização do Contrato e pelo Recebimento Provisório do Objeto

Nome	Cargo	CPF
Elder Messias Francisco	Secretário Municipal	095.620.728-60



IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO:

PROCESSO LICITATÓRIO N°: 05/2025

PREGÃO PRESENCIAL N°: 02/2025

MOTIVO DO FORMATO PRESENCIAL NÃO GRAVADA EM ÁUDIO E VÍDEO – Parágrafos 2º e 5º do Artigo 17 da Lei nº 14133/2021: A licitação em formato presencial NÃO será gravada em razão do prazo de 06 (seis) anos para cumprimento da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica para municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes, conforme o Art. 176, inciso II da Lei 14133/2021.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – Artigos 82 a 86 da Lei nº 14133/2021: Sim
CRITÉRIO DE JULGAMENTO – Artigo 6º da Lei nº 14133/2021: Menor preço por item

1. A utilização isolada do modo de disputa fechado será vedada quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto.

2. A utilização do modo de disputa aberto será vedada quando adotado o critério de julgamento de técnica e preço.

PARCELAMENTO DO OBJETO: Unitário por item

DATA E HORA LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: às 09h00 do dia 07 de fevereiro de 2025

DATA E HORA LIMITE PARA INÍCIO DO CREDENCIAMENTO: às 09h01 do dia 07 de fevereiro de 2025

1. A abertura dos envelopes contendo as propostas terá início imediatamente após o término do credenciamento ou logo após o horário limite para recebimento das propostas, caso não exista credenciamento.

2. Será admitido credenciamento até que inicie a abertura de propostas, sendo vedada qualquer prorrogação nesse prazo.

ENDEREÇO PARA RECEBIMENTO/ENVIO DOS ENVELOPES E REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: Prefeitura Municipal – Av. Antônio Francisco dos Santos Jr. nº 112, Centro, Santópolis do Aguapeí/SP, CEP 16240-000. **Sector de Licitação.**

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: Demais Produtos e Serviços

DESCRIÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE ÓLEO LUBRIFICANTE

PREÂMBULO:

O órgão acima identificado e sob a batuta da autoridade também relacionada, vem tornar público que se encontra aberta licitação conforme os dados e informações descritas no bojo deste edital e seus anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante. Qualquer lacuna observada no presente edital será suprimida com estrita observância e aplicação ao regulamentado na Lei Federal nº 14133/2021 com o subsídio de normas e jurisprudências do Excelso Tribunal de Contas do Estado.



Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação somente serão recebidos no local especificado e até as datas e horários acima identificados. O Órgão Público não possui quaisquer responsabilidades em relação às Propostas e Documentos remetidos por via postal, caso ocorram extravios ou atraso na recepção pelo setor de licitações, seja qual for o motivo ou o responsável pela ocorrência. Não haverá tolerância após os horários estabelecidos como limites para a recepção de documentos e início do credenciamento.

1. DA PARTICIPAÇÃO:

1.1. Poderão participar deste certame todas as empresas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, que atendam as condições constantes deste Edital, e que estejam de acordo com a legislação vigente (Federal, Estadual e Municipal).

1.2. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato (Artigo 9º, Parágrafos 1º e 2º - Lei nº 14133/2021):

1.2.1. Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, inclusive o terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

1.3. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente (Artigo 14, Incisos de I ao VI – Lei nº 14133/2021):

1.3.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

1.3.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

A. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

B. A critério exclusivo do contratante, poderá ser aplicada a prerrogativa presente no Parágrafo 2º e 4º do Artigo 14 da Lei nº 14133/2021: *A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 'a' e 'b' poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade. As vedações presentes nos itens 'a' e 'b' não impedem a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.*



- 1.3.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta e observada a aplicação do Parágrafo 1º do Artigo 14 da Lei nº 14133/2021;
 - 1.3.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
 - 1.3.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 1.3.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 1.4. Conforme determinação contida Art. 48, Parágrafo Único da Lei nº 14133/2021, FICA **PROIBIDO** AO LICITANTE QUE VIER A SER CONTRATADO, durante toda a vigência da ata, contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da execução.

2. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

- 2.1. A participação de consórcios será permitida:
 - 2.1.1. Os participantes constituídos sob a forma de consorcio deverão comprovar e obedecer aos itens abaixo, conforme os incisos I ao V do Art. 15 da Lei Nº 14133/2021:
 - A. Apresentar comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
 - B. Indicar a empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
 - C. Será admitido, para efeito de habilitação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado;
 - D. Fica impedida de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
 - E. A responsabilidade será solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.



- F. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do caput deste artigo.
- G. Qualquer substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.
- H. Os consórcios deverão, salvo aqueles compostos em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas (assim definidas por lei específica), apresentar para a habilitação econômico-financeira o valor exigido com (10% a 30%) superior ao estabelecido para demais empresas: Parágrafo 1º e 2º do Artigo 15 da Lei nº 14133/2021.

3. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS:

3.1. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando cumprirem com o seguinte (Artigo 16, Incisos de I ao IV da Lei nº 14133/2021):

- A. A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;
- B. A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;
- C. Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;
- D. O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

4. DO CREDENCIAMENTO (fora dos envelopes):

4.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- A. Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, em original ou em cópia autenticada, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- B. Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular (reconhecida firma), conforme modelo referencial - Anexo IV, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao



certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

C. Para fins de se valer das vantagens previstas pela Lei Complementar no 123/2006, as empresas enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar Certidão de enquadramento expedida pela Junta Comercial, conforme prevê a Instrução Normativa 103/2007, de 30 de abril de 2007, ou outro documento equivalente que comprove tal situação, podendo ser uma declaração, conforme modelo referencial anexo.

4.2. Deverá ser apresentado fora dos envelopes nº 1 e nº 2, os documentos relacionados na Letra 'a' e, se for o caso, na Letra 'b' do Item 4.1. **A NÃO APRESENTAÇÃO DO MESMO IMPEDIRÁ O CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE.**

4.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto, sob pena de não participar como representante durante a sessão.

4.4. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.5. Iniciada a fase de abertura das propostas, o credenciado não poderá se ausentar da sessão, salvo autorização expressa do Agente de Contratação que fará constar em ata. A ausência do Credenciado não determina a exclusão da licitante, entretanto o impedirá de participar da fase de lances, interpor recursos e demais prerrogativas legais dos licitantes credenciados.

4.6. Será admitida a participação neste certame de licitantes que enviarem seus envelopes "Proposta" e "Habilitação" via postal ou outro meio de transporte, desde que recebidos em tempo hábil no Departamento de Secretaria e Licitações.

4.6.1. **Os Agentes de Contratação responsáveis pela Licitação e demais agentes vinculados à Administração Pública, não serão responsabilizados por envelopes enviados via postal ou por outra forma, entregues em local diverso do local de realização deste Certame, ou que por outro motivo, não cheguem tempestivamente para serem reconhecidos.**

4.7. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5. AUTENTICAÇÃO, RECONHECIMENTO DE FIRMA E VALIDADE DE DOCUMENTOS:

5.1. Os documentos solicitados que exigem reconhecimento de firma e/ou autenticação poderão ser apresentados segundo o Artigo 12 da Lei Federal nº



14133/2021 com o subsídio do Artigo 3º, Incisos I e II da Lei nº 13.726 de 08 de outubro de 2018:

5.1.1. **Reconhecimento de firma:** Será exigido somente em caso de dúvida sobre a autenticidade, podendo ser efetuada pelo agente público administrativo, através de confronto da assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar o reconhecimento no próprio documento;

5.1.2. **Autenticação de cópia de documento:** Poderá ser efetuada pelo agente público administrativo, mediante a comparação da cópia com o documento original ou através de declaração de autenticidade emitida por advogado que por ela responderá pessoalmente;

5.2. **Os documentos exigidos e que não possuem data de validade regulamentada pelo órgão expedidor, somente serão aceitos quando emitidos no prazo de até 90 (noventa) dias anteriores à data marcada para a entrega dos envelopes, salvo apresentação de prova hábil para comprovar a validade superior.**

5.3. Os documentos emitidos via Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério do Órgão Público a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade.

5.4. Será permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante Certificado Digital emitido conforme a Infraestrutura de Chaves Públicas – ICP Brasil: Parágrafo 2º do Artigo 12 da Lei Federal nº 14133/2021.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS:

6.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Razão Social do Proponente

Envelope nº 1 - Proposta

Pregão nº xxxx/xxxx

Processo nº xxxx/xxxx

Razão Social do Proponente

Envelope nº 2 - Habilitação

Pregão nº xxxx/xxxx

Processo nº xxxx/xxxx

6.2. **PROPOSTA ELETRÔNICA:** A empresa licitante deverá transcrever o conteúdo idêntico de sua proposta de preços para planilha eletrônica



disponível no ANEXO I-B em formato .xls e apresentá-la, juntamente com a proposta impressa, dentro do envelope lacrado, em gravação em mídia do tipo “CD” ou “DVD” ou Pen Drive.

- 6.2.1. O preenchimento da planilha eletrônica não dispensará a apresentação da proposta impressa, conforme a cláusula 7.
- 6.2.2. Instruções para preenchimento da planilha eletrônica: A digitação da planilha eletrônica de preços deverá se ater a todos os campos permitidos, ou seja, os seguintes campos:
 - I. Nome/Razão Social da licitante;
 - II. CNPJ da licitante, que deverá ser preenchido com todos os separadores numerais existentes no referido cadastro;
 - III. Valor Unitário;
 - IV. Indicativo da Marca;
 - V. Validade da Proposta;
 - VI. Condições de Pagamento;
 - VII. Garantia da Proposta;
 - VIII. Prazo de Entrega.

7. DO ENVELOPE CONTENDO A PROPOSTA:

7.1. A PROPOSTA a ser apresentada deverá considerar como referência marcas de primeira linha globais ou nacionais, como: Petrobras, Ipiranga, Lubrax, Tuparel, Mobil, Shell ou Castrol.

- I. As marcas e modelos indicadas como referência permitem que objeto sob disputa tenha sua descrição melhor compreendida com a necessária verificação em razão da utilização que ocorrerá por parte do Município.
- II. Considerando a necessidade de lubrificantes de alta qualidade para frota municipal, é preferível a aquisição de lubrificantes certificados por montadoras nacionais, garantindo compatibilidade, desempenho, eficiência energética e custo-efetividade. Além disso, o município pretende apoiar a indústria nacional e reduzir nossa dependência de importações.
 - 7.1.1. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa ou outro equivalente e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração e deve conter os seguintes elementos:
 - A. Razão Social, endereço completo, telefone, e-mail, CNPJ e Inscrição Estadual ou Municipal da proponente;
 - B. Número do Processo e do Pregão;
 - C. Proposta, contendo a descrição dos produtos ou serviços, no mínimo em conformidade com as especificações constantes deste Edital, ou descrição sucinta de cada item ou lote.



- D. Declaração de que os produtos ou serviços propostos atendem as especificações mínimas exigidas no edital.
- E. Declaração de que os produtos ou serviços a serem fornecidos atendem a padrão de qualidade reconhecido pelo mercado nacional.
- F. Valor unitário e total de cada item, sendo este expresso em moeda corrente nacional, em algarismo e preferencialmente por extenso. Nos preços propostos deverão estar incluídos, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
- a. **O preço deve ser final e não poderá sofrer qualquer acréscimo posterior sob alegação de encargo financeiro ou previsão de inflação, salvo aqueles decorrentes de eventual descumprimento dos prazos por parte do Órgão responsável pela licitação e regulados neste instrumento.**
- G. Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.
- H. Condição de pagamento: conforme estabelecido no Item 18 do Edital de Licitação.

7.2. **PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ENQUADRADAS COMO ME OU EPP: Art. 4º da Lei Federal nº 14133/2021.** Somente será aceito quando o objeto ou item em disputa possuir o valor estimado para aquisição inferior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento.

Receita bruta máxima vigente	R\$ 4.800.000,00
Valor estimado	R\$114.176,14

- 7.3. Para fins de se valer das vantagens previstas pela Lei Complementar no 123/2006, as empresas enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar:
- A. Certidão de enquadramento expedida pela Junta Comercial, conforme prevê a Instrução Normativa 103/2007, de 30 de abril de 2007, ou outro documento equivalente que comprove tal situação, podendo ser uma declaração, conforme modelo referencial anexo.
- B. Declaração emitida pela licitante enquadrada como ME ou EPP de que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

8. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ART. 82 AO 86 DA LEI Nº 14133/2021:

8.1. Prazo de Vigência do Registro de Preços a partir da assinatura da ATA: 12 meses.



8.2. Não será possível ao Licitante apresentar proposta com quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital, ficando o licitante obrigado ao cumprimento do quantitativo total. (Inciso II e IV do Artigo 82 – Lei Federal nº 14133/2021):

8.3. Será efetuado o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, e havendo necessidade de fornecimento superior ao registrado para o vencedor ou caso este não possa fornecer, serão requisitados os fornecimentos junto aqueles que concordaram e obedecendo a ordem definida em sorteio quando do registro da ATA. (Inciso VII do Artigo 82 – Lei Federal nº 14133/2021).

8.4. Correrão por conta da Detentora da Ata todas as despesas de embalagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

8.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

8.6. Os produtos serão requisitados parceladamente através de Autorizações de Fornecimento ou Pedidos de Compras, expedidos pelo Departamento de Compras do Órgão e serão enviados por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Detentora da Ata, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

8.7. As Autorizações de Fornecimento ou Pedidos de Compras deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número desta licitação, do número do processo, a identificação da Detentora da Ata, a especificação dos itens, as quantidades, valor, data e endereço de entrega, e devidamente assinada e rubricada pelo Responsável competente do órgão Municipal.

8.8. Os produtos ou serviços deverão ser entregues ou prestados em perfeitas condições e com observação à todas as normas de segurança.

8.9. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada ou suspensa unilateralmente pela Administração Pública quando:

- A. Ficar demonstrada a desnecessidade de fornecimento dos itens.
- B. Ficar comprovado a existência de preços ou condições de fornecimento mais vantajosos e que não puderem ser observados pelos detentores da Ata.
- C. Outros motivos devidamente instruídos e justificados.

8.10. Não caberá qualquer indenização ou pagamento por despesas já realizadas pelos detentores da Ata: Materiais já adquiridos ou serviços prestados que possuam relação com os itens registrados.

9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

9.1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, podendo ser reproduzidos por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou segundo o disciplinado na Cláusula 5.1, 5.2, 5.3 e 5.4 deste



Edital. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos assinalados nos subitens conforme relação abaixo.

- 9.1.1. Somente será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do licitante declarado provisoriamente como vencedor.
- 9.1.2. Em ocorrendo inabilitação, será examinada documentação do licitante melhor classificado na sequência e segundo os critérios de julgamento, sendo declarado novo vencedor provisório até que ocorra a habilitação.
- 9.1.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
 - A. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
 - B. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 9.1.4. Declarações e outros documentos que estiverem ausentes no envelope, e sendo possível sua emissão e validação diretamente pelo representante do licitante e desde que detentor de poderes a ele outorgados, poderão ser apresentados para complemento aos documentos.
 - 9.1.4.1. Os recursos necessários para elaboração ou obtenção dos documentos será de total e inteira responsabilidade do representante da licitante, não havendo qualquer obrigação por parte do órgão público em disponibilizá-los, ainda que seja facultada tal providência.
- 9.1.5. **AMOSTRAS:** Será obrigatória apresentação de amostra pelo licitante dado provisoriamente como vencedor para todos os itens no prazo estipulado de 01 dia útil para apresentação. Nesse caso, o Agente de Contratação responsável pela licitação passará ao exame conforme os termos presentes neste edital. Somente será obrigatória a apresentação da amostra pelo licitante devidamente habilitado na sessão.
- 9.2. **HABILITAÇÃO JURÍDICA – Artigo 66 da Lei Federal nº 14133/2021:**
 - A. Cópia autenticada do Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - B. Cópia autenticada do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
 - C. Cópia autenticada dos Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações;
 - D. Cópia autenticada do Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
 - E. Cópia autenticada do Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;



F. No caso de Microempreendedor Individual, apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (M.E.I.) e/ou Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial do Estado.

9.2.1. Os documentos acima mencionados quando apresentados na fase de credenciamento, será dispensada a apresentação dentro do envelope nº 002 - “habilitação”.

9.3. **REGULARIDADE FISCAL/SOCIAL/TRABALHISTA – Artigo 68 da Lei Federal nº 14133/2021:**

- A. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- B. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante. Caso a sede da licitante seja fora deste Município e aqui mantenha filial, apresentar também desta;
- C. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual de débitos não inscritos na Dívida Ativa;
- D. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual com relação aos débitos inscritos em Dívida Ativa, da sede da licitante;
- E. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Débitos relativos aos Tributos Federais, Contribuições Sociais e à Dívida Ativa da União);
- F. Prova de regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS/CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- G. Comprovante de regularidade perante a Justiça do Trabalho nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Instituída pela Lei Federal nº 12.440/2011).

9.3.1. Microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação exigida neste item mesmo que com alguma restrição.

9.3.2. Existindo certidão de regularidade fiscal e trabalhista com validade vencida, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de novo documento com o prazo válido: Lei Complementar nº 123/2006, Artigo 43, Parágrafo 1º. O prazo inicial poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo do Órgão Público.

9.4. **HABILITAÇÃO TÉCNICA – Artigo 67 da Lei Federal nº 14133/2021:**

9.4.1. Atestados ou certidões emitidos por Órgãos Públicos ou Instituições Privadas declarando que a empresa licitante forneceu objeto igual ou similar ao objeto licitado e que tenha atendido atendeu a todos os quesitos, inclusive quanto ao prazo de entrega.

9.4.1.1. Todos os atestados deverão vir acompanhados de nota fiscal referente ao fornecimento.

9.5. **DECLARAÇÕES DIVERSAS PARA HABILITAÇÃO – Artigo 63 da Lei Federal nº 14133/2021:**

A. Declaração de que o licitante atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;



- B. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- C. Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL – ARTIGO 164 DA LEI Nº 14133/2021:

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 14133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial do órgão no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame. Página eletrônica para divulgação da resposta: www.santopolisdoaguapei.sp.gov.br.

10.3. O pedido de impugnação ou esclarecimento deverá ser apresentado no mesmo endereço estabelecido para o RECEBIMENTO/ENVIO das propostas mediante Petição Simples, onde conterà identificação e endereço para resposta, ou ainda mediante envio de e-mail para o endereço: licitacaopmsantopolis@outlook.com.

10.4. Não serão aceitos pedidos sem identificação e/ou genéricos, devendo o documento abordar o item específico e relacionar o motivo da impugnação ou esclarecimento, sob pena de não acolhimento do pedido.

11. PROCEDIMENTO DE ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

11.1. A análise de documentos para habilitação ou inabilitação, verificação das propostas apresentadas, e todos os demais atos inerentes ao presente certame, são de inteira responsabilidade do Agente de Contratação e respectiva Equipe de Apoio, conforme designação por Portaria nº 15 de 03 de janeiro de 2025 e em obediência ao Artigo 8º da Lei Federal nº 14133/2021.

11.2. **Serão desclassificadas as propostas que – (Artigo 59 da Lei nº 14133/2021):**

- A. Contiverem vícios insanáveis;
- B. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- C. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- D. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração: A Administração, a seu critério exclusivo, poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada;



E. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

11.3. Erros e inconsistências em cálculos aritméticos:

11.3.1. Os preços e as propostas serão verificados quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

11.4. Eventuais falhas ou omissões referentes ao exigido nos subitens 7.1, 7.2, 7.3 e 7.4 deste edital, desde que não influenciem diretamente nos preços propostos pela empresa, poderão a critério exclusivo do Agente de Contratação responsável pela Licitação, serem sanadas na sessão pública de processamento e no ato da apreciação das propostas, visando o recebimento da melhor proposta.

11.5. **APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS – Parágrafo 3º, Artigo 17, Lei Federal nº 14133/2021:**

11.5.1. O Licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra dos itens solicitados, em concordância com o Termo de Referência (anexo I), no prazo máximo de 1 (um) dia útil.

11.5.2. A não aprovação das amostras implica em desclassificação sumária da proposta e a convocação do próximo licitante de melhor proposta para apresentação de amostras no mesmo prazo e a partir da convocação.

11.5.3. O resultado do exame efetuado será disponibilizado somente ao licitante proprietário da amostra, não sendo admitida a substituição das amostras apresentadas para exame, bem como a interposição de recurso ou qualquer outra manifestação em face da não aprovação das amostras antes da conclusão final da licitação.

11.5.4. A intenção de recurso contra a desclassificação será apresentada ao final da fase de julgamento e habilitação.

12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

12.1. **MODO DE DISPUTA ABERTO - Inciso I do Artigo 56 da Lei nº 14133/2021 (Modo vedado quando o critério de julgamento for de TÉCNICA E PREÇO):**

12.1.1. O Agente de Contratação e equipe de apoio procederá à abertura dos envelopes e verificará sobre o atendimento às situações descritas nas cláusulas 11.1, 11.2, 11.3 e 11.4.

12.1.2. Definida a melhor proposta segundo o Critério de Julgamento e Parcelamento estabelecidos no edital, terá início a Fase Competitiva onde os licitantes apresentarão novas propostas mediante a oferta de lances públicos e sucessivos até que ocorra a desistência dos participantes, sendo considerado VENCEDOR o último lance ofertado.



12.2. Intervalo mínimo de 1% (um por cento) de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta – Artigo 57 da Lei nº 14133/2021.

12.3. REELABORAÇÃO DAS PLANILHAS PELO LICITANTE VENCEDOR – Parágrafo 5º, Artigo 56, Lei nº 14133/2021:

12.3.1. Quando o objeto licitado contiver itens com valores individuais que concorrem para a formação do preço total do item, lote ou objeto, também deverá ser apresentado pelo licitante vencedor as planilhas com os preços readequados com base na diferença ou percentual entre a proposta inicial e a proposta vencedora.

12.4. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE – Artigo 60 da Lei nº 14133/2021:

12.4.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- I. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- II. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- III. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento (aplicável o regulamento do Decreto Federal nº 11430/2023).
- IV. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

12.4.2. Não ocorrendo o desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- I. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- II. Empresas brasileiras;
- III. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- IV. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12.5. CRITÉRIOS DE DESEMPATE PARA LICITANTES ENQUADRADOS COMO ME/EPP – Lei Complementar nº 123/2006:

12.5.1. Antes da aplicação dos critérios para o desempate estabelecidos na Lei nº 14133/2021, será observado o critério para desempate estabelecido no Artigo 44 da Lei Federal nº 123/2006:

“Artigo 44 - Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.



§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Art. 45. Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 1º Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 2º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 3º No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.”

12.6. FASE DE NEGOCIAÇÃO – Artigo 61 da Lei Federal nº 14133/2021:

12.6.1. Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

12.6.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

12.6.3. A negociação será conduzida por agente de contratação ou comissão de contratação, na forma de regulamento, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

13. APRESENTAÇÃO DE RECURSOS – ARTIGO 165 DA LEI Nº 14133/2021:

13.1. Os licitantes poderão apresentar RECURSO contra qualquer decisão do Órgão Público em até 03 (três) dias úteis a partir da data de intimação ou de lavratura de Ata, em face de:



- A. Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
 - B. Julgamento das propostas;
 - C. Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
 - D. Anulação ou revogação da licitação;
 - E. Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da administração;
- 13.1.1. Para os casos onde não couber Recurso Hierárquico, será admitido o Pedido de Reconsideração em até 03 (três) dias úteis após a data de intimação.
- 13.2. Quando o Recurso apresentado se referir aos atos presentes nas Letras 'b' e 'c' do Subitem 13.1, deverá observar o seguinte:
- A. A intenção de recorrer contra o Ato de Habilitação ou Inabilitação e do Julgamento das Propostas deverá ser manifestada imediatamente ao final da sessão com indicação da matéria questionada, sob pena de preclusão;
 - B. A apreciação dar-se-á em fase única.
- 13.2.1. Somente serão apreciados no exame do recurso, os motivos inseridos na Ata elaborada ao final da sessão de julgamento e habilitação: Recurso com motivação diferente não comportará acolhimento para exame do mérito.
- 13.2.2. Será franqueado aos licitantes a vista de todo e qualquer elemento ou documento integrante da licitação que sejam indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no Parágrafo 1º do Artigo 17 da Lei nº 14133/2021, da ata de julgamento.
- 13.4. O Recurso deverá ser apresentado no mesmo endereço estabelecido para o RECEBIMENTO/ENVIO das propostas mediante Petição Simples, onde conterà identificação e endereço para resposta, ou ainda mediante envio de e-mail para o endereço: licitacaopmsantopolis@outlook.com.
- 13.5. Apresentado o recurso e dado ciência aos demais participantes, será concedido prazo para apresentação de contrarrazões em até 03 (três) dias úteis com início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 13.6. Interposto o recurso, o Agente de Contratação responsável pela licitação, poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente instruído com os motivos e decisões existentes à autoridade competente.
- 13.6.1. O Agente de Contratação deverá proferir sua decisão em até 03 (três) dias úteis após o recebimento do Recurso.
- 13.6.2. Não havendo reforma do ato recorrido, o processo deverá ser encaminhado para Autoridade Superior que decidirá em até 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento dos autos.



13.7. O andamento do processo ficará suspenso até que o prazo recursal seja expirado ou que os Recursos apresentados sejam examinados e as decisões sejam comunicadas aos licitantes.

13.8. O acolhimento do Recurso implicará na invalidação somente dos atos insuscetíveis de aproveitamento, ficando mantidas as demais condições não objeto de ressalvas.

13.9. O Recurso e o Pedido de Reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – ARTIGO 71 DA LEI Nº 14133/2021:

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- A. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- B. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- C. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- D. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14.2. As ações presentes no Subitem 14.1 deverão observar as seguintes condições:

- A. Quando pronunciada a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
- B. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
- C. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

14.3. O disposto nos subitens 14.1 e 14.2 também serão aplicados para os Procedimentos Auxiliares de Licitação conforme definição do Artigo 78 da Lei Federal nº 14133/2021:

- A. Credenciamento;
- B. Pré-qualificação;
- C. Procedimento de manifestação de interesse;
- D. Sistema de registro de preços;
- E. Registro cadastral.

15. ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

15.1. Para assinatura da ATA, caso não ocorra a adjudicação e homologação no mesmo dia do julgamento, o licitante vencedor será convocado para a assinatura no prazo de 05 (cinco) dias, mediante apresentação dos documentos eventualmente solicitados.



- 15.1.1. A assinatura deve ser realizada por responsável autorizado devidamente identificado durante o processo de licitação mediante procuração, contrato social ou outro documento aceito e que permita a identificação
- 15.1.2. O licitante vencedor que não assinar ou retirar o instrumento para assinar no prazo acima estabelecido, terá o direito à contratação cancelado, além de ficar sujeito as sanções disciplinadas no Artigo 156 da Lei Federal nº 14133/2021:
 - A. Multa de até 30% calculado sobre o valor total do contrato e aplicada cumulativamente com as demais sanções;
 - B. Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Pública que aplicou a Sanção pelo prazo máximo de 03 (três) anos;
 - C. Declaração de Inidoneidade para Licitar e Contratar com qualquer Órgão ou Ente Público pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos;
- 15.1.3. Caso não ocorra a assinatura da ATA pelo licitante vencedor, a administração pública poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação para negociação e contratação nos termos do Parágrafo 4º do Artigo 90 da Lei Federal nº 14133/2021, ou anular a licitação.

16. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA. VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. VALIDADE E GARANTIA DO PRODUTO OU SERVIÇO:

- 16.1. Prazo de Vigência do da ATA de Registro de Preços: 12 meses.
 - 16.1.1. A ATA de Registro de Preços terá validade de até um ano, podendo ser prorrogada por igual período, caso seja demonstrada sua vantajosidade e a critério exclusivo do órgão público.
 - 16.1.2. Contrato celebrado com base em ATA de Registro de Preços terá vigência conforme condições estabelecidas na ATA.
 - 16.1.3. Para os contratos em geral serão observados o estabelecido nos Artigos de nº 105 ao 114 da Lei nº 14133/2021.
- 16.2. Local para Entrega: a ser definido pelo Setor Requisitante.
- 16.3. Prazo para Entrega: 3 (três) dias a contar do recebimento da requisição.
 - 16.3.1. Os produtos serão requisitados parceladamente através de Autorizações de Fornecimento, Requisição ou Pedido de compra, expedido e assinado pelo setor de compras responsável, **SEM VALOR MÍNIMO PARA REQUISIÇÃO.**
 - 16.3.2. As Autorizações de Fornecimento/Requisição/Pedido serão enviadas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte do Detentor da Ata de Registro de Preços, inclusive fac-símile e correio eletrônico.
 - 16.3.3. As Autorizações de Fornecimento/Requisição/Pedido deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número desta licitação, do número do processo, a identificação do Fornecedor, a



especificação dos itens, as quantidades, valor, data e endereço de entrega, e devidamente assinada e rubricada pelo Setor de Compras responsável.

- 16.3.4. Os produtos deverão estar em perfeitas condições e nas entregas deverão ser seguidas todas as normas de segurança.
- 16.3.5. Correrão por conta do Fornecedor todas as despesas de embalagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.
- 16.4. Garantia de fornecimento do serviço/material: 6 meses.
 - 16.4.1. Havendo dificuldades no fornecimento em razão de escassez ou falta do material ou de itens necessários para a realização do serviço, o Detentor da ATA fica obrigado:
 - A. Garantir o fornecimento mínimo de 50% do objeto nos prazos e locais ajustados, sob pena de aplicação das sanções previstas por inexecução contratual;
 - B. Ficará isento do cumprimento referido na letra 'a' o contratado que comprovar objetivamente que não há o material necessário no mercado fornecedor localizado em um raio de 200 (duzentos) quilômetros da sede do contratante.

17. CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DO OBJETO – Artigo 140 da Lei Federal nº 14133/2021:

- 17.1. O objeto da presente licitação será recebido por servidor público da Administração Direta/Indireta Municipal indicado no edital, que deverá vistoriar os produtos ou serviços para comprovação de atendimento às exigências do edital e contrato.
 - 17.1.1. O detentor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento.
 - 17.1.2. O objeto da ata poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o exigido.
 - 17.1.3. Havendo rejeição dos produtos, no todo ou em parte, o detentor deverá efetuar a substituição em prazo não superior a 02 (dois) dias, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas estabelecidas no Edital, Contrato e demais sanções previstas na Lei Federal nº 14133/2021.
 - 17.1.4. O prazo para substituição poderá ser prorrogado a critério único e exclusivo da Contratante mediante solicitação com justificativa apresentada pelo detentor da ata.
 - 17.1.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
 - 17.1.6. Quando for necessária a realização de ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.



17.2. Quando o objeto do contrato se referir a outras compras/serviços:

- A. O objeto será recebido em definitivo, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

18. DO PAGAMENTO – Artigos 141 a 146 da Lei Federal nº 14133/2021:

18.1. Para fins de pagamento, a Detentora da Ata, logo após a entrega dos produtos ou serviços, deverá enviar a nota fiscal, juntamente com a Autorização de Fornecimento, Pedido ou Requisição emitida pelo setor municipal requisitante para o endereço eletrônico: licitacaopmsantopolis@outlook.com.

18.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao fornecedor e o prazo de seu vencimento terá início após a data de sua apresentação válida.

18.3. O prazo para pagamento será contado da apresentação da nota fiscal/fatura válida e nos termos da cláusula 18.1, 18.2 e 18.3, devendo constar o recebimento dos produtos atestadas por servidor da municipalidade no verso do documento fiscal.

18.4. O prazo de pagamento ocorrerá:

18.4.1. Até 30 (trinta) dias após entrega do documento fiscal conforme cláusulas 18.1, 18.2, 18.3 e 18.4.

18.5. Constatada qualquer irregularidade no objeto após o pagamento, o fornecedor será notificado para imediata solução no prazo definido na cláusula 17.1, não podendo se eximir de quaisquer responsabilidades, salvo situações onde restar comprovada a ausência de vício ou defeito por ele provocado ou por falha decorrente de mau uso por parte do contratante.

18.6. DESCUMPRIMENTO DO PRAZO DE PAGAMENTO POR PARTE DO CONTRATANTE:

18.6.1. Ocorrendo atrasos no pagamento de qualquer parcela, desde que cumpridas todas as condições das cláusulas de 18.1 até 18.6, poderá haver a atualização do valor devido conforme abaixo:

- A. Atraso de até 10 (dez) dias não haverá atualização;
- B. Atraso superior a 10 (dez) e de até 60 (sessenta) dias a atualização será equivalente à 50% (cinquenta por cento) do índice de correção da Caderneta de Poupança ou outro que venha substituí-lo e a partir do primeiro dia seguinte ao vencimento;
- C. Atraso superior a 60 (sessenta) dias atualização de 100% (cem por cento) do índice de correção da Caderneta de Poupança ou outro indicador que o substitua;
- D. Não haverá incidência de multas ou outros juros de mora diferentes daqueles constantes das letras 'b' e 'c';
- E. A atualização constante das letras acima será aplicada até a quitação do valor em atraso, ficando acordado a abdicação pelo contratado de qualquer outro acréscimo ou correção, por mais vantajoso que possa ser;



- F. As partes poderão efetuar acordo expresso para alterar os percentuais e prazos acima, desde que resulte em vantagem ao contratante;

19. SANÇÕES APLICÁVEIS – ARTIGO 155 e 156 DA LEI Nº 14133/2021:

19.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- A. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- B. Dar causa à inexecução total do contrato;
- C. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- D. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- E. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- F. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- G. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- H. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- I. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- J. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- K. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- A. Advertência;
- B. Multa: O percentual de 15% será aplicado sobre o valor inicial atualizado do Contrato ou da ATA de Registro de Preços.
- C. Rescisão do Contrato ou Cancelamento da ATA de Registro de Preços.
- D. Impedimento de licitar e contratar;
- E. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.2.1. O percentual de multa não poderá ser de 15% do valor licitado.

19.3. Para a aplicação das sanções previstas na Cláusula 19.2 em decorrência das infrações consignadas na Cláusula 19.1 deverá ser observada o regulamentado na Lei Federal nº 14133/2021 nos Parágrafos 1º ao 9º do Artigo 156 e nos Artigos de nº 157 ao 163.

20. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/CUSTO ESTIMADO:

20.1. A dotação orçamentária para a execução da despesa será processada em conformidade à legislação pertinente, em especial: LEI Nº 4320/1964; LEI Nº 101/2000 e LEI Nº 14133/2021.



20.2. Quando a licitação for destinada ao REGISTRO DE PREÇOS, a indicação da dotação orçamentária ocorrerá na emissão do Pedido ou Autorização de Fornecimento.

21. ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO:

21.1. Os anexos abaixo assinalados integram e compõem o Edital de Licitação, devendo ser cumpridos todos os requisitos e informações nele inseridos, bem como se prestam para orientar e instruir obrigações presentes nas demais cláusulas do Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Termo de Ciência e Notificação (Instruções do TCESP);

Anexo III – Declaração de Documentos a Disposição do TCESP (Instruções do TCESP);

Anexo IV – Cadastro do Responsável (Instruções do TCESP);

Anexo V – Minuta da ATA de Registro de Preços;

22. DISPOSIÇÕES FINAIS:

22.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

22.2. Das sessões públicas de processamento da Licitação serão lavradas atas circunstanciadas, devendo serem assinadas pelo Agente e Comissão de Contratação, bem como pelos licitantes presentes.

22.3. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

22.4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Agente e Comissão de Contratação e pelos licitantes presentes.

22.5. O resultado do presente certame e os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão divulgados nos veículos determinados na Lei Federal nº 14133/2021 – Artigo nº 74 e nº 174 – e também no sítio eletrônico oficial do município:

www.santopolisdoaguapei.sp.gov.br

22.6. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no mesmo local identificado para recebimento das propostas, pelo prazo de 30 (trinta) dias após a homologação do resultado da licitação.

22.7. As partes celebrantes se obrigam a conhecer detalhadamente o contido e regulamentado na Lei Federal nº 14133/2021.

22.8. A Lei Federal nº 14133/2021 possui aplicação plena e geral para a resolução de qualquer situação não prevista no Edital, devendo ser utilizada



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTÓPOLIS DO AGUAPEÍ
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ. 44.445.054/0001-36

obrigatoriamente pelo Agente de Contratação de forma objetiva, não sendo aceitas alegações sobre o desconhecimento daquela lei por quaisquer das partes.

22.9. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Birigui, que deterá supremacia a quaisquer outros na forma da lei.

Santópolis do Aguapei/SP, 28 de janeiro de 2025.

Gerson Alves de Lima Júnior
Prefeito Municipal



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para eventuais e futuras aquisições de Óleo Lubrificante conforme necessidades da Secretaria de Transporte do Município de Santópolis do Aguapeí.

1.1.1. As especificações técnicas, quantidades, condições comerciais e demais informações, encontram-se descritas neste Termo de Referência e demais anexos, que fazem parte integrante do edital, independente de transcrição.

2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. As quantidades dos itens constam no quadro abaixo:

TABELA 1 – ITENS, QUANTIDADES E VALOR DE REFERÊNCIA

ITEM	UND.	QTDE.	DESCRIÇÃO	VALOR UN. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	BD	60	15W40 API CI.4	458,65	27.519,00
2	LT	80	5W40 ACEA A3 API SN	46,93	3.754,40
3	LT	120	5W30 API SN C02,03	38,09	4.570,80
4	BD	80	68	347,67	27.813,60
5	BD	20	85W140 GL5	606,19	12.123,80
6	BD	4	90 GL5	344,38	1.377,52
7	LT	24	20W50 API SL	31,72	761,28
8	LT	24	10W40 API SN	36,94	886,56
9	BD	4	10W ATF	474,50	1.898,00
10	FRSC	30	DOT 4	37,70	1.131,00
11	FRSC	30	DOT 5.1	34,04	1.021,20
12	BD	2	140	606,53	1.213,06
13	LT	12	75W	95,48	1.145,76
14	LT	12	75W80	80,84	970,08
15	BD	20	10W30 TRASM.	431,90	8.638,00
16	LT	192	0W20	67,69	12.996,48
17	BD	10	GRAXA AZUL ALTA TEMPERATURA	633,56	6.355,60

TABELA 2 – DESCRITIVOS

15W40 API CI.4	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 API CI-4, ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR DIESEL MULTIVISCOZO SAE 15W40 GRAU API CI-4, PR IMEIRA FILTRAGEM, NÃO RECONDICIONADO, PRODUTO QUE ATENDA TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO), EMBALAGEM DE 20L
5W40 ACEA A3 API SN	ÓLEO LUBRIFICANTE, 5W40, SINTETICO, ACEA A3 API SN, PARA MOTORES À DIESEL, GASOLINA, ETANOL, FLEX E GNV, PRODUTO QUE ATENDA TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO), EMBALAGEM DE 1L



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTÓPOLIS DO AGUAPEÍ
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ. 44.445.054/0001-36

5W30 API SN C02,03	ÓLEO LUBRIFICANTE, 5W30, SINTETICO, ACEA C2-16 API SN, PARA MOTORES À DIESEL, GASOLINA, ETANOL, FLEX E GNV, PRO DUTO QUE ATENDA TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO), EMBALAGEM DE 1L
68	ÓLEO LUBRIFICANTE ISO VG 68 - ÓLEO LUBRIFICNTE HIDRÁULICO, VISCOSIDADE ISO VG 68, EMBALAGEM COM 20L
85W140 GL5	ÓLEO LUBRIFICANTE, MINERAL MULTIVISCOZO, SAE 85W140, CLASSIFICAÇÃO API GL5, PARA ENGRENAGENS AUTOMOTIVAS, PRODUTO QUE ATENDA TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO), EMBALAGEM DE 20L
90 GL5	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 90 API GL5, EMBALAGEM COM 20 LITROS
20W50 API SL	ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, MINERAL MULTIVISCOZO, SAE 20W50, CLASSIFICAÇÃO API-SL, PARA MOTOR, A ETANOL, GASOLINA, FLEX E GNV, PRODUTO QUE ATENDA TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO), EMB ALAGEM DE 1L
10W40 API SN	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 10W40 COM NÍVEL DE DESEMPENHO API SN, SEMISSINTÉTICO, RECOMENDADO PARA USO NOS MO DERNOS MOTORES A GASOLINA, ETANOL, FLEX E GNV (INJEÇÃO ELETRÔNICA, MULTIVÁLVULAS E TURBO ALIMENTADOS) COM PATÍVEL COM OS CONVERSORES CATALÍTICOS. ATENDE AO NÍVEL DE DESEMPENHO API SN, SENDO QUALIFICADO NO API DE ACORDO COM OS PROTOCOLOS DO ACC (AMERICAN CHEMISTRY COUNCIL) E EUROPEU ACEA A3-02. ADITIVOS: ANTICORROSI VO, ANTIDEGASTE, ANTIESPUMANTE, ANTIOXIDANTE, DETERGENTE, DISPERSANTE, AGENTE DE RESERVA ALCALINA, MELHO RADOR DO ÍNDICE DE VISCOSIDADE E ABAIXADOR DO PONTO DE FLUIDEZ. PRODUTO QUE ATENDA TODAS AS ESPECIFICAÇÃO S DA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO), EMBALAGEM DE 1L
10W ATF	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 10W ATF PRIMEIRA FILTRAGEM, NÃO RECONDICIONADO, PRODUTO QUE ATENDA TODAS AS ESPECIF ICAÇÕES DA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO), EMBALAGEM DE 20L
DOT 4	FLÚIDO DE SISTEMA DE FREIO DOT 4, EMBALAGEM COM 500ML
DOT 5.1	FLÚIDO DE SISTEMA DE FREIO DOT 5.1, EMBALAGEM COM 500ML
140	ÓLEO LUBRIFICANTE, MINERAL MONOVISCOZO, SAE 140, CLASSIFICAÇÃO API GL5, PARA ENGRENAGENS AUTOMOTIVAS, PROD UTO QUE ATENDA TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO), EMBALAGEM DE 20L
75W	ÓLEO DE CÂMBIO, SINTÉTICO, SAE 75W, CLASSIFICAÇÃO API GL4, PARA CÂMBIOS MANUAIS, PROTUSO QUE ATENDA TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO), EMBALAGEM DE 1L
75W80	ÓLEO LUBRIFICANTE, SINTÉTICO SAE 75W80 API GL5 MULTIVISCOZO, PARA APLICAÇÃO EM ENGREGAGENS AUTOMOTIVAS.PR ODUTO QUE ATENDA TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DO



	PETRÓLEO), EMBALAGEM DE 1L
10W30 TRASM.	ÓLEO LUBRIFICANTE, MINERAL, MULTIFUNCIONAL MULTIVISCOSO, SAE 10W30, CLASSIFICAÇÃO API GL4, PARA CAMINHÕES, TRATORES E COLHEDEIRAS, PRODUTO QUE ATENDA TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO), EMBALAGEM DE 20L
0W20	ÓLEO LUBRIFICANTE, TOTALMENTE SINTÉTICO, SAE 0W20, CLASSIFICAÇÃO API GL5, SN, ILSAC, PRODUTO QUE ATENDA TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO), EMBALAGEM DE 1L
GRAXA AZUL ALTA TEMPERATURA	GRAXA LUBRIFICANTE À BASE DE SABÃO DE LÍTIO E ÓLEOS BÁSICOS PARA LUBRIFICAÇÃO DE PINOS E ARTICULAÇÕES DE CHASSIS AUTOMOTIVOS. DISPONÍVEL NO GRAU NLGI 2. RECOMENDADA PARA LUBRIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS AUTOMOTIVOS. RECOMENDADA PARA USO EM ROLAMENTOS, JUNTAS UNIVERSAIS E DE DESLIZAMENTO, MANCAIS PLANOS, INCLUSIVE EM EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS. FAIXA DE TEMPERATURA DE UTILIZAÇÃO DEVERÁ COMPREENDER ENTRE -10°C E 250°C, SUPORTANDO PICOS DE ATÉ 300°C, BALDE DE 20KG

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A aquisição de óleo lubrificante é essencial para garantir o bom funcionamento, a durabilidade e a eficiência dos veículos e máquinas. O lubrificante reduz o atrito entre as peças, minimizando o desgaste, prevenindo a corrosão e ajudando a dissipar o calor gerado durante o funcionamento. Além disso, ele contribui para a economia de energia e reduz a necessidade de manutenção corretiva, o que resulta em menos interrupções nas operações e menor custo operacional a longo prazo. Assim, investir em óleo lubrificante adequado é uma medida preventiva que otimiza o desempenho e prolonga a vida útil dos equipamentos.

4. DO FORNECIMENTO DO(S) PRODUTO(S)

- 4.1. O prazo para entrega do produto é de 3 (três) dias a contar do recebimento da requisição, de acordo com as necessidades do órgão.
- 4.2. Os produtos desta licitação deverão ser entregues em perfeitas condições e serão recebidos provisoriamente até a sua total conferência por funcionário autorizado.
- 4.3. Aos licitantes provisoriamente vencedor será obrigatória a apresentação, junto a amostra, dos seguintes documentos:
- Registro do produto na ANP (Agencia Nacional de Petróleo) segundo a Resolução nº 804 de 20 de dezembro de 2019 da ANP;
 - Os produtos não abrangidos no subitem anterior estão dispensados da apresentação de registro prévio.
 - As proponentes deverão apresentar certificado de que os produtos (lubrificantes) possuem certificado de API (American Petroleum Institute).

5. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

5.1. Para contratação do objeto em tela, entendemos que deva ser empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO PRESENCIAL, a qual

27



observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº 14.133/21.

5.2. Com relação ao tipo de Licitação adequado, considerando-se as definições do art. 33 da Lei Federal n.º 14.133/21, elenca-se o tipo menor preço por item.

6. DA ASSINATURA DO CONTRATO

6.1. Para assinatura da ATA, caso não ocorra a adjudicação e homologação no mesmo dia do julgamento, o licitante vencedor será convocado para a assinatura no prazo de 05 (cinco) dias, mediante apresentação dos documentos eventualmente solicitados, podendo enviar representante habilitado presencialmente, ou o Departamento de licitação poderá enviar a ata para ser assinada no endereço eletrônico informado, devendo ser assinado e devolvido presencialmente na sede do Município, ou através de correspondência registrada, com postagem em no máximo 05 dias após o recebimento do e-mail.

7. DA GARANTIA

7.1. A CONTRATADA fica obrigada a substituir os produtos já entregues sempre que houver vício de qualidade ou impropriedade para uso ou vencidos, no prazo 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação do problema, sem ônus para o CONTRATANTE;

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A dotação orçamentária para a execução da despesa será processada em conformidade à legislação pertinente, em especial: LEI Nº 4320/1964; LEI Nº 101/2000 e LEI Nº 14133/2021.

8.2. Quando a licitação for destinada ao REGISTRO DE PREÇOS, a indicação da dotação orçamentária ocorrerá na emissão do Pedido ou Autorização de Fornecimento.

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1. DO FORNECEDOR

9.1.1. Fornecer o item/material conforme previsto neste termo de referência, obedecendo rigorosamente as especificações e condições estipuladas no edital de licitação e na proposta comercial.

9.1.2. Reparar e corrigir, durante o prazo de vigência da garantia, caso o item/material apresente vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para a prefeitura municipal de Santópolis do Aguapeí no mesmo dia.

9.2. DO CONTRATANTE

9.2.1. Será designado o servidor fiscal de contrato responsável pela ordem de compra para promover o acompanhamento da entrega dos itens com fim de conferir no que forem necessárias as condições previstas neste termo de referência.

9.2.2. Rejeitar os materiais caso não atendam aos requisitos constantes das especificações do termo de referência.

9.2.3. Aplicar as penalidades quando cabível.

9.2.4. Realizar o pagamento após a emissão da nota fiscal.



10. DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

- 10.1. O fornecimento do objeto será autorizado pelo secretário requisitante, informada a dotação orçamentária na solicitação de compra, sendo também informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.
- 10.2. No caso de realização de contrato, a aquisição se dará da mesma forma do item anterior, ou seja, via requisição da área demandante.

11. DO VALOR DA AQUISIÇÃO

- 11.1. O valor total estimado para a contratação é de aproximadamente **R\$114.176,14 (cento e quatorze mil cento e setenta e seis reais e quatorze centavos)** a serem pagos mediante emissão da nota fiscal.

12. DO PAGAMENTO

- 12.1. O Município efetuará o pagamento à Contratada mediante apresentação de nota fiscal/fatura.
- 12.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminando as especificações, a quantidade, o valor unitário e o valor total, devidamente atestada pelo setor competente.
- 12.3. O documento fiscal deverá vir acompanhado de requisição, assinada pelo motorista responsável pelo abastecimento, constando a quantidade e valor total.
- 12.4. Havendo erro na Nota Fiscal, contestação ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que esta providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 12.5. As Notas Fiscais emitidas pela Contratada deverão relacionar a quantidade dos produtos, indicando o preço unitário em reais (R\$), o preço total em reais (R\$) e, por fim, o preço global da Nota Fiscal em reais (R\$).

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Antes de apresentar a proposta a proponente deverá realizar todos os levantamentos essenciais, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas ao contratante ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços ou alteração do prazo.
- 13.2. O preço total proposto deverá considerar a consecução, englobando todos os custos diretos e indiretos incidentes, inclusive a entrega do objeto.

14. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 14.1. A execução do objeto do contrato oriundo desta licitação será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de Transporte do Município de Santópolis do Aguapeí/SP, através dos servidores designados pelo contrato para este fim denominado de fiscais do contrato, a quem competirá, entre outras atribuições:
 - 14.1.1. Solicitar à empresa e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do (s) contrato (s) e anexar aos autos do processo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTÓPOLIS DO AGUAPEÍ
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ. 44.445.054/0001-36

correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.

- 14.1.2. Verificar a conformidade do objeto, observando o cumprimento do descritivo no momento da entrega.
- 14.1.3. Ordenar à empresa a correção de notas fiscais, documentos solicitados que necessitem de retificações, validações, atualizações, para que se cumpra com as especificações constantes deste edital ou da legislação aplicável.
- 14.1.4. Juntar os documentos necessários, relatórios das ocorrências (falhas) e demais informações relevantes observadas na execução do contrato para envio ao conhecimento da autoridade superior e providências das medidas a serem adotadas, inclusive, instauração de procedimento administrativo e aplicação das sanções cabíveis.



ANEXO II – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: Município de Santópolis do Aguapeí

CONTRATADO:

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1-) Estamos CIENTES de que:

O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2-) Damo-nos por NOTIFICADOS para:

O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santópolis do Aguapeí/SP, XXX de XXX de 2025.



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Gerson Alves de Lima Junior

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 319.273.108-73

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Gerson Alves de Lima Junior

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 319.273.108-73

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Gerson Alves de Lima Junior

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 319.273.108-73

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Gerson Alves de Lima Junior

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 319.273.108-73

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTÓPOLIS DO AGUAPEÍ
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ. 44.445.054/0001-36

CPF: _____

Assinatura: _____



ANEXO III – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS DISPONÍVEIS AO TCESP
ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: Município de Santópolis do Aguapeí

CNPJ Nº: 44.445.054/0001-36

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) Memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) Orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) Previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) Comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) As plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Santópolis do Aguapeí/SP, XXX de XXX de 2025

Gerson Alves de Lima Júnior
Prefeito
(e-mail)



ANEXO IV – CADASTRO DE RESPONSÁVEL

ANEXO PC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE:

Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Período de gestão:	

1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.
2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.
3. Anexar a “Declaração de Atualização Cadastral” emitida pelo sistema “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.
4. As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada (s).

Assinatura do responsável pelo preenchimento



ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Processo de Licitação n°

Modalidade/sequência:

Objeto:

Data de realização:

Órgão Gerenciador:
Endereço:
CNPJ:
Representante:
Cargo:
CPF:

Fornecedor:
Endereço:
CNPJ:
Representante:
Cargo:
CPF:

CLÁUSULA 1ª – OBJETO:

1.1. O DETENTOR da ATA se compromete a fornecer o objeto, de acordo com a necessidade e de conformidade com as especificações constantes: no Anexo I e demais cláusulas do Edital de Licitação, no que estiver estabelecido nesta ATA, bem como nos termos de sua proposta acostada aos autos do processo licitatório acima identificado.

1.2. A existência de preços registrados implica compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga o Órgão ou Entidade Gerenciadora a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLAUSULA 2ª - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA

1.1. Conforme estabelecido no tópico 16º do Edital de Licitação e seus detalhamentos.

CLAUSULA 3ª - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1.1. Conforme estabelecido no tópico 17º do Edital de Licitação e seus detalhamentos.

CLÁUSULA 4ª – DO VALOR DA ATA:



4.1. Valor total da presente ATA: R\$ ____ (____).

4.2. No preço combinado entre as partes estão inclusos além do lucro, todas as despesas e custos, transportes, tributos de qualquer natureza, seguros e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto deste contrato.

CLAUSULA 5ª – DO PAGAMENTO:

5.1. Conforme estabelecido no tópico 18º do Edital de Licitação e seus detalhamentos.

CLÁUSULA 6ª: DA VIGÊNCIA DA ATA:

6.1. O prazo de vigência desta ATA de Registro será de ____ (____) após assinatura, conforme Cláusula 16.1 do Edital de Licitação.

6.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, a critério exclusivo do Órgão Gerenciador e desde que comprovado o preço vantajoso, ficando a vigência total, consideradas as prorrogações, limitada a 24 (vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA 7ª – SANÇÕES POR INADIMPLENTO/ CANCELAMENTO/ SUSPENSÃO:

7.1. Edital de Licitação conforme estabelecido na cláusula 19 e seus detalhamentos

7.2. O cancelamento da ATA de Registro poderá ser efetuado a qualquer tempo, por iniciativa exclusiva do Órgão Gerenciador, no interesse público e sem a ocorrência de quaisquer das condições previstas na cláusula 19ª do Edital de Licitação, devendo ser notificado o detentor da ATA com antecedência de 15 dias úteis.

7.3. Eventuais multas aplicadas em atenção ao disposto no Edital de Licitação e na legislação pertinente, somente poderão serem relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da licitante e quando aceitos, justifiquem o descumprimento.

7.4. As multas aplicadas serão descontadas unilateralmente de eventuais créditos que o Fornecedor possuir em face de fornecimentos ou prestações anteriores e ainda pendentes de pagamento.

7.5. Antes da aplicação das sanções e demais procedimentos previstos nesta cláusula, será expedida uma notificação para que o detentor da ata apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

CLÁUSULA 8ª – DISPOSIÇÕES GERAIS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTÓPOLIS DO AGUAPEÍ
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ. 44.445.054/0001-36

8.1. O Detentor ATA se obriga a manter durante toda a vigência do Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.2. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e tributos que venham a incidir a presente ATA, serão de responsabilidade do DETENTOR DA ATA, respondendo, esta, outrossim, por toda e qualquer responsabilidade civil por ato seu e ou de seus prepostos, em virtude de imprudência, negligência ou imperícia.

8.3. Fica eleito o foro da comarca de Birigui/SP, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes da presente ATA, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

8.4. As partes já identificadas e representadas pelos responsáveis também discriminados no Edital de Licitação e Anexos, ratificam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, procedendo a assinatura com a presença das testemunhas identificadas.

Local/Data.

Representante do Órgão

Nome

Cargo

Representante do Fornecedor

Nome

Cargo

Testemunha

Testemunha